



Limoeiro do Norte/CE, 04 de fevereiro de 2026.

MENSAGEM N° 009/2026

**A Sua Excelência o Senhor
Vereador MÁRCIO MICHAEL DO NASCIMENTO FARIAS
Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/CE**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhoras e Senhores Vereadoras e Vereadores,**

Submetemos à apreciação dessa augusta Casa Legislativa o anexo **Projeto de Lei** que *Modifica a Lei n.º 1.333, de 07 de março de 2007, e dá outras providências.*

O presente Projeto tem por objetivo, alterar a Lei nº 1.333, de 07 de março de 2007, tendo em vista a conscientização atual sobre a comunidade *LGBTQIAPN+*, a necessidade de visibilidade e promoção de direitos humanos.

No ensejo, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração, extensivos a todos os seus pares.

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE
DILMARA AMARAL SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**DILMARA AMARA SILVA
Prefeita Municipal**

PROTOCOLO
Câmara Mun. Limoeiro do Norte
PROTOCOLO N° <u>1117</u>
04 FEV. 2026
Horário: <u>12:16</u>
<i>[Assinatura]</i>
Responsável

APRESENTADO EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA AOS
05 FEV. 2026
CÂMARA M. LIM. DO NORTE



APRESENTADO EM SESSÃO
ORDINÁRIA
REALIZADA AOS
05 FEV. 2026
CÂMARA M. LIM. DO NORTE

PROJETO DE LEI N.º 14 , DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

Altera a ementa da Lei n.º 1.333, de 07 de março de 2007, e suas disposições normativas, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, decreta:

Art. 1º. A Lei n.º 1.333, de 07 de março de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica instituído o 1º sábado do mês de julho como “Dia Municipal da Visibilidade LGBTQIAPN+.

Art. 2º. A data de que trata o art. 1º desta Lei contará com programações organizadas pela Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte, por meio de todas as Secretarias Municipais, em articulação com os Conselhos Municipais, especialmente através da Coordenadoria da Diversidade, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como com entidades governamentais e não governamentais.

Art. 3º. Poderá participar das atividades voltadas a esta data toda entidade comunitária ou não, que trabalhe direta ou indiretamente com a população LGBTQIAPN+.

Art. 4º. As programações neste dia serão de orientações, ações, debates, informações científicas e éticas que resguardem os direitos humanos, a cidadania e o respeito à diversidade sexual e de gênero, visando reduzir o processo de exclusão social e promover informações preventivas, especialmente no combate a todas as formas de discriminação, preconceito e violência.

Parágrafo único. O Município de Limoeiro do Norte, por sua administração direta e indireta, reconhece o respeito à igual dignidade da pessoa humana de todas as pessoas, devendo, para tanto, promover a sua integração social e reprimir os atos atentatórios a esta dignidade, especialmente toda forma de discriminação fundada na orientação sexual, identidade de gênero, expressão de gênero ou características sexuais, respeitados os limites da liberdade individual e sem prejuízo a terceiros.



Art. 5º. O Município promoverá no dia atividades voltadas a ações e implementação, controle e conscientização em saúde, prevenção de infecções sexualmente transmissíveis (ISTs) e outras ações educativas, bem como o enfrentamento a todas as formas de preconceito, discriminação e violência contra a população LGBTQIAPN+.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 04 de fevereiro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
DILMARA AMARAL SILVA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



*Dilmara Amaral Silva,
Prefeita Municipal*